

Projeto de Lei N° 2771, de 18 de maio de 2022.

ALTERA O ART. 9º, DA LEI MUNICIPAL N° 2679, DE
24 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Art. 9º, da Lei Municipal nº 2679, de 24 de setembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 18 de Maio de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 2771/2022, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a alterar o Art. 9º, da Lei Municipal nº 2679/2021.

Ocorre Nobres Edis, que o Município realizou Processo Seletivo Simplificado para contratação dos profissionais para preenchimento dos cargos e vagas previstas no Art. 1º, da Lei Municipal 2679/2021.

Contudo, a conclusão dos trabalhos da comissão processante ao referido certame ocorreu em 20 de dezembro de 2021, ocasião em que fora publicada a respectiva Classificação Final dos aprovados (Anexo 1).

Todavia, as contratações previstas no referido diploma legal tiveram início em 27 de dezembro de 2021.

Nessa esteira, encaminha-se o presente Projeto de Lei a fim de que a vigência comece a contar a partir da conclusão do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, após 90 (noventa) dias da data da publicação da Lei Municipal

2679/2021, com o intuito de oportunizar que os aprovados desempenhem efetivamente suas atividades pelo período de até 12 meses, conforme previsto no Art. 1º, da referida lei.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 18 de Maio de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal